



Associação Nacional de Professores

## **Memorando de elaboração do Código Ético e Deontológico para a Profissão Docente**

A Associação Nacional de Professores tem vindo a promover alguns estudos sobre a Ética e Deontologia da Profissão Docente. Assim, após reflexões permanentes sobre a matéria decidiu elaborar um Código Ético e Deontológico para a profissão docente, tendo já promovido as seguintes ações:

- Constituição do grupo de trabalho (janeiro/2016)
  - Elaboração do primeiro texto base para uma pré-estrutura do Código Ético e Deontológico.
  - Discussão da pré-estrutura com os professores nas diferentes Secções da ANP espalhadas pelo País, bem como em Agrupamentos de Escolas.
  - Aprovação da pré-estrutura do código Ético e deontológico em Conselho Nacional da ANP (março/2016)
  - Realização de reuniões na Assembleia da República com os partidos políticos para apresentação da pré-estrutura do Código Ético e Deontológico (CDS, PCP e BE) e na 8ª Comissão de Educação e Ciência (outubro/2016)
  - Reunião com os Chefes de Gabinete dos Senhores Secretários de Estado da Educação.
  - Reunião com a Presidência da República para apresentação da pré-estrutura do Código Ético e Deontológico. (13/março/2017)
  - Apresentação do mesmo documento em Bruxelas, a convite da Confederação Europeia de Sindicatos Independentes (CESI) da qual esta Associação é membro, bem como reuniões com deputados europeus em Bruxelas (PS, PSD, Partido da Terra e PDR). (21/março/2017)
  - Elaboração de um inquérito com vista a auscultar a opinião do maior número possível de docentes.
  - Elaboração de um protocolo com a DGAE, com vista a divulgar o inquérito a todos os docentes. (27/novembro /2017)
  - Reformulação do protocolo com a DGAE, tendo em vista a aplicação da lei de proteção de dados (RGPD), consulta e preenchimento do inquérito na página da DGAE. (12/junho/2018)
  - Envio, através dos serviços da ANP, do inquérito a todos os Agrupamentos de Escolas do Continente e Regiões Autónomas, com vista a obter o maior número possível de respostas.
  - Análise dos resultados por parte da equipa de trabalho. (julho/2018)
  - Apresentação dos resultados e auscultação aos partidos políticos, ao Conselho Nacional de Educação, à 8ª Comissão de Educação e à Presidência da República.
- Docentes (Ensino Público/Privado) do Continente e Regiões Autónomas.
- Total de professores respondentes: até 27/01/2019 – **3751**; em 31/01/2019 – **3770**.

Passos seguintes:

- ✓ Adequação do texto às recomendações e contributos emanados pelos grupos parlamentares e das entidades políticas.
- ✓ Apresentação do novo texto e aprovação em Conselho Nacional da Associação Nacional de Professores.
- ✓ Apresentação pública do documento através de uma conferência a realizar em maio/2019.
- ✓ Apresentação do documento final ao Governo.





Associação Nacional de Professores

## TEXTO BASE PARA UMA ESTRUTURA DE UM CÓDIGO ÉTICO E DEONTOLÓGICO

### Educação e Deontologia

A adoção e supervisão do respeito de uma Deontologia requerem um organismo profissional apropriado. Um sindicato ou outra associação profissional pode adotar uma Deontologia para os seus associados, mas não torná-la obrigatória. Um Governo pode impor uma Deontologia a uma profissão, mas não tem legitimidade para isso, porque a normatividade deontológica deve emanar da consciência e autonomia profissionais. A alternativa é um organismo de autorregulação em que se conjugam a legitimidade profissional e a legitimidade pública. Como se lê num Manual de boas práticas de recursos humanos na profissão docente (Handbook of good human resource practices in the teaching profession)<sup>6</sup> publicado pela OIT em 2012:

A autoridade instituída para promover e aplicar códigos de conduta e os procedimentos disciplinares associados varia de país para país, podendo ser uma autoridade administrativa ou um organismo profissional de base voluntária ou imposto, mas o conceito de *teaching council* [organismo de auto-regulação da profissão docente] ou equivalente tem uma adesão crescente em muitos países.

As profissões da educação podem ser consideradas como as mais éticas, sobretudo quando os seus destinatários são crianças e adolescentes, seres humanos mais vulneráveis e sujeitos à obrigação escolar. Nesta perspetiva a docência deve ser considerada como a mais ética das profissões na medida em que a educação pode ser considerada como o mais ético dos campos profissionais, pelas razões seguintes:

- *O ser humano é essencialmente educável e moral*
- *A educação pode ser considerada como o maior e a maior responsabilidade do mundo. A relação educacional é, talvez, a mais assimétrica das relações profissionais, sobretudo quando se trata de crianças*
- *Os profissionais da educação são, depois das mães e pais, as referências humanas mais influentes na formação das novas gerações*

Profissões da educação são aquelas cujos profissionais possuem uma formação de base em educação, como campo principal e permanente sobretudo em instituições de educação. A principal é a função docente, educadores e educadoras de infância, professoras e professores do ensino básico e secundário, sobre a qual versa o presente código ético e deontológico.



## Associação Nacional de Professores

### 1. Fontes normativas

**Principais instrumentos jurídicos internacionais sobre o direito à educação e a profissão docente**  
Carta Internacional dos Direitos Humanos, formada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos

**Textos deontológicos internacionais sobre as profissões do campo da educação**

- O principal texto deontológico internacional no campo da educação é a mencionada Declaração sobre Deontologia da Internacional da Educação.

**Deontologia Comparada**

A Deontologia Comparada compara textos deontológicos da mesma ou de diferentes profissões, no plano nacional e internacional.

**Legislação nacional pertinente e conforme às obrigações jurídicas internacionais dos Estados**

A legislação nacional pertinente e conforme às obrigações jurídicas internacionais dos Estados inclui, nomeadamente, as normas constitucionais, as leis gerais da educação e os textos deontológicos da função pública.

A profissão docente – como carreira especial da função pública – tem os seus Estatutos, que enunciam os respetivos conteúdos e deveres funcionais, mas não tem código deontológico.

- O Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na sua versão alterada pelo Decreto-Lei 41/2012, de 21 de Fevereiro, faz referência, no seu Preâmbulo, aos «pressupostos deontológicos que enquadram a vertente profissional, social e ética do trabalho docente». Essa vertente é mencionada no ponto 2, alínea a), artigo 13.º sobre “Formação inicial”, mas não há nenhuma explicitação dos “pressupostos deontológicos”. O Capítulo II é dedicado aos “Direitos e deveres”, mas trata-se de direitos e deveres funcionais, embora alguns deles tenham também uma dimensão deontológica.

- O “Regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário” (Decreto-Lei 79/2014, de 14 de Maio) inclui nas suas componentes de formação uma «Área cultural, social e ética» ponto 1, alínea d), artigo 7.º. mas para ser «assegurada no âmbito das restantes componentes de formação» ponto 2 do artigo 7.º.

- O Estatuto da Carreira Docente Universitária dedica três Artigos aos “Deveres e direitos do pessoal docente” (Capítulo V, Artigos 63.º, 63.º-A e 64.º), mas sem qualquer referência a ‘ética’ ou ‘deontologia’.

**Jurisprudência internacional e nacional sobre a matéria**

Há jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e do Supremo Tribunal do Canadá, nomeadamente.

**Doutrina jurídica e pedagógica relevante**

A doutrina jurídica e pedagógica compreende os escritos sobre os aspetos jurídicos e pedagógicos da questão deontológica no campo da educação.



## Associação Nacional de Professores

### 2. Valores fundamentais

Uma Deontologia reflete valores comuns a toda a sociedade, inspira-se em valores compartilhados pela generalidade das profissões e realça os valores próprios de um campo profissional. Estes últimos, em particular, são os valores fundamentais da profissão.

Valores gerais comuns às principais profissões são os seguintes, nomeadamente:

- *Respeito* (pelos destinatários diretos dos seus serviços)
- *Integridade* (na sua prestação)
- *Responsabilidade* (pela sua qualidade)
- *Autonomia* (no exercício da profissão)

Os valores fundamentais das profissões da educação devem ser principalmente os seguintes princípios da Ética do Direito à Educação:

- *Primado do interesse superior do sujeito do direito à educação*
- *Livre, pleno e harmonioso desenvolvimento da personalidade humana*
- *Respeito da dignidade e direitos da criança*

Valores muito próprios das profissões da educação são também os seguintes:

- *Exemplo*
- *Cuidado*

### 3. Responsabilidades profissionais

- *Responsabilidade de cuidado*
- *Responsabilidade afetiva*
- *Responsabilidade pedagógica*
- *Responsabilidade interpessoal*
- *Responsabilidade institucional*
- *Responsabilidade cívica*
- **Responsabilidade contratual**
- **Responsabilidade colegial**



## Associação Nacional de Professores

### 4. Princípios deontológicos

- 4.1 Quem entra numa profissão aceita exercê-la de acordo com os seus valores fundamentais.
- 4.2 A educação é um direito com uma significação ética inscrita na Ética dos Direitos Humanos e na Ética dos Direitos da Criança.
- 4.3 O primado do interesse superior do sujeito do direito à educação deve ser o princípio da responsabilidade de todos os profissionais da educação.
- 4.4 As professoras e professores têm um dever geral de elevada competência e um particular dever de exemplaridade, pelo seu poder de influência sobre as crianças, adolescentes e jovens.

### 5. Responsabilidades profissionais

#### A. Na relação com alunos(as)

- 5.1 *Respeitar e promover o respeito da Ética dos Direitos Humanos, designadamente através do respeito da dignidade e direitos de cada aluno(a), do estímulo do seu exercício, assim como de métodos que promovam a cooperação e a camaradagem.*
- 5.2 *Respeitar o direito de cada aluno(a) às suas reais e legítimas diferenças pessoais, sociais e culturais, sem discriminação, como elementos da sua identidade e expressão da criatividade da liberdade.*
- 5.3 *Procurar conhecer cada aluno(a), para tratar cada um(a) de acordo com as suas necessidades, com legítima diferenciação, respeitando a sua intimidade e privacidade.*
- 5.4 *Guardar sigilo sobre informações obtidas na relação com os alunos(as), numa base de confiança, com as exceções justificadas pelo seu interesse, pela defesa da dignidade e honra do professor ou professora, por interesses legítimos de terceiros ou outras previstas na lei.*
- 5.5 *Exercer a autoridade inerente à legitimidade da relação pedagógica, sem prepotência, agindo e reagindo com serenidade e compreensão no juízo e sanção dos comportamentos inaceitáveis.*
- 5.6 *Nunca recorrer a atos violadores da integridade física e moral dos alunos(as).*



## Associação Nacional de Professores

**5.7 Cuidar da segurança e bem-estar dos alunos(as) promovendo a aprendizagens efetivas e significativas contextualizadas.**

**5.8 Valorizar as potencialidades de cada aluno(a), o seu desejo de saber e de continuar a aprender, e o pensamento crítico e criador.**

**5.9 Utilizar uma linguagem profissionalmente cuidada, sóbria, não agressiva, respeitando sempre as interrogações e os erros próprios de quem está a aprender.**

**5.10 Evitar uma familiaridade deslocada e inconveniente com os alunos(as), nas aulas e fora delas, designadamente a exposição da vida privada.**

**5.11 Reservar as opiniões mais pessoais e não ostentar signos de qualquer filiação ideológica ou crença, nomeadamente perante os alunos(as) mais jovens, exceto quando tal for público ou notório.**

**5.12 Não evitar a abordagem de temas mais sensíveis, mas tratá-los com objetividade e abertura a todas as opiniões, tendo como única preocupação contribuir para que os alunos(as) desenvolvam a sua capacidade de juízo nos vários planos do agir humano.**

**5.13 Ter disponibilidade para ouvir e ajudar os alunos(as) fora do horário das aulas, assim como para eventualmente participar nas suas atividades, se para tal for solicitado(a) e se enquadrar no horário semanal do professor(a).**

**5.14 Utilizar instrumentos de avaliação válidos e fiáveis; informar os alunos(as) dos critérios de avaliação dos seus trabalhos; prever a possibilidade de melhorar os seus resultados; ser imparcial e equitativo no exercício do poder de avaliar; justificar as avaliações e não obstante ter consciência da inerente subjetividade, precariedade e ressonância humana dos juízos de avaliação.**

**5.15 Não aceitar presentes individuais ou coletivos que possam criar expectativas ou suspeitas de favorecimento.**

**5.16 Reconhecer, valorizar e não se apropriar do trabalho feito pelos alunos(as).**

**5.17 Não abusar da posição profissional para fins lesivos da integridade da profissão, designadamente assédio e abuso sexuais, e evitar situações de conflito de interesses.**



## Associação Nacional de Professores

**5.18** *No âmbito do exercício da profissão, não consumir nem fornecer aos alunos(as) droga ou substâncias prejudiciais para a saúde, designadamente aquelas que estão proibidas.*

**5.19** *Valorizar a escola como instituição necessária à satisfação do direito à educação, mas respeitar a liberdade de escolha das diferentes opções da educação*

### **B. Na relação com colegas**

**5.20** *Respeitar a dignidade, a personalidade, as competências, as opiniões e o trabalho de colegas.*

**5.21** *Nas reuniões institucionais, exprimir as opiniões pessoais com objetividade e moderação, e as divergências sem animosidade.*

**5.22** *Manter relações de lealdade, solidariedade, cooperação e respeito pela diferença, sem prejuízo do dever de comunicar aos órgãos competentes atos ou situações deontologicamente inaceitáveis de que tenha conhecimento.*

**5.23** *Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura profissional, aberta, reflexiva e colaborativa.*

**5.24** *Não utilizar meios ilegítimos na legítima concorrência profissional e procura de reconhecimento.*

**5.25** *No exercício de um cargo ou função institucionais, designadamente a função de avaliar colegas, agir com desinteresse, imparcialidade, equidade e abertura.*

**5.26** *Guardar sigilo e não utilizar abusivamente informações relativas à vida profissional ou privada de colegas, obtidas no exercício de qualquer cargo ou função.*

**5.26** *Não emitir opiniões depreciativas de colegas perante a comunidade escolar.*

### **C. Na relação com outros profissionais e trabalhadores(as)**

**5.27** *Respeitar cada funcionária e funcionário da instituição e suas competências próprias, e nada solicitar-lhes que possa colocá-los em situação de infração dos seus deveres.*





## Associação Nacional de Professores

**5.28 *Colaborar com outros profissionais intervenientes no seu campo de ação, no interesse superior dos alunos(as)***

### **D. Na relação com famílias e comunidade**

**5.29 *Na relação com a família ou outros responsáveis pelo aluno(a):***

- a) Respeitar a identidade e diferenças culturais, sociais e outras, assim como as situações familiares.
- b) Guardar sigilo sobre informações obtidas numa base de confiança, exceto nos casos em que a lei ou o interesse superior do aluno(a) obriguem a comunicá-las a uma autoridade.
- c) Informar regularmente mães, pais ou outros representantes legais sobre a vida escolar do aluno(a), solicitar e respeitar a sua maneira de ver, manter uma relação de confiança, cortesia, diálogo e cooperação.
- d) Ajudá-los a compreender o interesse superior do aluno(a) mas, em caso de inultrapassável divergência ou conflito, não permitir intrusões no seu foro de competência e responsabilidade profissionais.

**5.30 *Respeitar, valorizar e aproveitar as características da comunidade servida pela instituição escolar.***

**5.31 *Corresponder às solicitações e tomar iniciativas que vão ao encontro das necessidades e interesses da comunidade e da sociedade.***

### **E. Na relação com a instituição**

**5.32 *Respeitar a legítima autoridade institucional, sem prejuízo do direito e dever de opinião crítica, de crítica e de recurso.***

**5.33 *Cumprir as obrigações contratuais com a assiduidade, a pontualidade e a responsabilidade indispensáveis à eficiência da sua função.***

**5.34 *Participar nas reuniões e atividades institucionais em que a sua presença for requerida ou nas quais a sua contribuição possa ser útil, e desempenhar os cargos a que se candidatar, ou para que for solicitado(a), com sentido de missão institucional e de solidariedade profissional.***



## Associação Nacional de Professores

**5.35 Não utilizar para fins privados, indevidamente, recursos da sua instituição ou outros sob a sua gestão, nem utilizar de um modo abusivo o nome da instituição a que pertence.**

### **F. Para com a profissão**

**5.36 Cultivar um elevado ideal profissional e exercer a profissão de um modo que a dignifique e prestigie**

**5.37 Cuidar da dignidade e honorabilidade da profissão mesmo fora do seu exercício, sem prejuízo do direito à vida privada.**

**5.38 Não exercer atividades que possam prejudicar o exercício da profissão ou afetar a sua imagem e dignidade.**

**5.39 Não sacrificar valores fundamentais da profissão a interesses de lucro ou outros incompatíveis com a profissão.**

**5.40 Colaborar com as organizações da profissão, com sentido de solidariedade profissional.**

## **6. Direitos profissionais**

**6.1 Direito a uma formação inicial e contínua à altura das exigências, responsabilidades e ideal da profissão, incluindo a sua dimensão deontológica.**

As professoras e professores têm direito à formação necessária para o exercício da profissão com o profissionalismo a que os estudantes têm direito. Uma formação com horizontes muito para além da preparação científico-didática. A atualização profissional é um dever que requer tempo, acesso a fontes de informação e de estudo, aquisição de materiais e equipamento, deslocações, etc. São meios indispensáveis também à produção e publicação de trabalhos de investigação, de que depende a progressão na carreira académica, designadamente.

**6.2 Direito a um estatuto profissional e social e a condições de trabalho favoráveis ao exercício da profissão com dignidade, dedicação, segurança e realização profissional.**

As profissões da educação, em geral, ainda não estão à altura da importância que se lhes reconhece, por razões tanto internas como externas, do foro tanto político como profissional.



## Associação Nacional de Professores

### ***6.3 Direito à mais ampla autonomia de juízo e decisão.***

As professoras e professores desempenham a sua função com uma relativa independência. É maior a nível superior, sendo uma pedra de toque da sua missão. O nível de profissionalidade da profissão docente deveria ser tal que permitisse a todos os seus profissionais exercer a sua função com maior autonomia e responsabilidade.

### ***6.4 Direito de não aceitar tarefas ou funções estranhas ao seu estatuto profissional ou para as quais não tenha preparação.***

Embora as suas obrigações sejam amplas, um profissional da educação não pode ser obrigado a desempenhar tarefas alheias à sua função, nem a exercer funções para as quais não tem a qualificação exigível. Poderá livremente aceitá-las, se estiver disponível para o esforço suplementar de garanti-las com profissionalismo.

### ***6.5 Direito de participar nos órgãos de gestão da instituição e na definição da política da educação, bem como de crítica compatível com o estatuto profissional.***

A responsabilidade pelos valores fundamentais da profissão confere aos profissionais da educação o direito e o dever de pronunciar-se sobre todas as questões relacionadas com o seu campo profissional, bem como o direito de intervir nos processos de decisão, designadamente através do exercício de cargos institucionais e das suas organizações profissionais.

### ***6.6 Direito a uma avaliação imparcial e equitativa do seu trabalho.***

A profissão docente deve ser objeto de uma avaliação que cumpra, simultaneamente, dois requisitos fundamentais: por um lado, a garantia de imparcialidade no processo de avaliação no pressuposto de que todos os docentes serão avaliados de acordo com os mesmos critérios, procedimentos e condições; por outro lado, a garantia de equidade, no âmbito da qual devem ser salvaguardadas as condições específicas nas quais cada docente desenvolve o seu trabalho.

### ***6.7 Direito de recurso das decisões da avaliação referida no número anterior.***

Aos educadores e professores é reconhecido o direito de recurso das decisões da avaliação como forma de garantia de promoção de equidade, transparência e justiça.

### ***6.8 Direito de ser ouvido(a) em eventuais procedimentos disciplinares e de recorrer contra decisões que considere injustas.***

É um princípio geral do direito à justiça de todo o ser humano, cidadão/cidadã e trabalhador/trabalhadora

### ***6.9 Direito a uma remuneração condigna e a uma progressão regular e estabilidade na carreira docente, condizentes com a prestação de serviço educativo de qualidade.***

Os educadores, professores tem direito a retribuição e carreira compatíveis com as suas habilitações e responsabilidades profissionais, sociais e culturais. A progressão na carreira deve estar ligada à avaliação de toda a atividade desenvolvida, individualmente ou em grupo, na instituição educativa, no plano da educação



## Associação Nacional de Professores

e do ensino e da prestação de outros serviços na comunidade, bem como às qualificações profissionais, pedagógicas e científicas.

### **6.10 Direito a férias faltas e licenças nos termos da Lei negociada**

Aos educadores, professores e outros profissionais da educação é reconhecido o direito a férias faltas e licenças nos termos da Lei vigente

### **6.11 Direito de exercer todos os seus direitos, designadamente o direito de intervir publicamente sobre tudo quanto diga respeito às condições da dignidade e sucesso da profissão.**

Os profissionais da educação têm o direito de exercer todos os seus direitos humanos e cívicos, com as reservas que sejam legítimas, e devem dar também esse exemplo.

A Deontologia exprime essência de uma cultura profissional. Um elevado perfil deontológico afirma a identidade e cultiva a dignidade, honra e prestígio de uma profissão.

A validade, credibilidade e efetividade de uma Deontologia dependem de três condições principais:

- que seja uma emanção da consciência coletiva da profissão, não decidida por uma autoridade exterior, para ser reconhecida, respeitada e cultivada pelos profissionais;
- que o seu estudo seja uma componente relevante da formação dos futuros profissionais, para que aprendam a refletir, decidir, agir e reagir profissionalmente, quer dizer, responsabilmente, à luz dos valores fundamentais da profissão;
- que tenha força jurídica e haja um mecanismo apropriado, conhecido, acessível, célere, justo e eficaz, para apresentação e investigação de queixas, com aplicação de sanções, se for caso disso.

Quem melhor do que os profissionais da educação deve saber e mais interesse deve ter em cuidar do Valor e dos Valores da sua profissão, se forem selecionados e formados com a exigência que a sua responsabilidade requer?

Hoje, uma nova questão emerge: Que educação e que profissionais da educação são necessários para um mundo cada vez mais globalizado, revolucionado e ameaçado pelos poderes científico-tecnológicos?

Eis uma visão da quinta-essência e futuro das profissões da educação: As educadoras e educadores serão *profissionais do exemplo*. A sua lição principal será a exemplaridade profissional compreendida como uma excecional encarnação de qualidades, valores e saberes. Em mais nenhuma profissão o exemplo é tão inerentemente profissional, essencial e central. É o coração do profissionalismo em educação.



## Associação Nacional de Professores

Se uma profissão proclama publicamente a sua Deontologia e o público sabe que pode reclamar de profissionais que não respeitem os seus deveres deontológicos, isso aumenta a confiança social na profissão, que é o seu maior bem.



## Associação Nacional de Professores

### Fontes bibliográficas

- Monteiro, A. R. (2015). *The Teaching Profession – Present and Future* Springer  
International Publishing
- Monteiro, A. R. (2014). *Ethics of Human Rights* Springer  
International Publishing
- Monteiro, A. R. (2013). *Deontologia na Educação* eBook,  
Leya/Escreytos
- Monteiro, A. R. (2010). *Auto-regulação da Profissão Docente: Para cuidar do seu Valor e dos seus Valores*  
Braga: Associação Nacional de Professores
- Monteiro, A. R. (2010). *Direitos da Criança: Era uma vez...* Coimbra:  
Edições Almedina
- Monteiro, A. R. (2008). *La Revolución de los Derechos del Niño* Madrid:  
Editorial Popular
- Monteiro, A. R. (2008). *Qualidade, Profissionalidade e Deontologia na Educação* Porto:  
Editora
- Monteiro, A. R. (2006). *História da Educação – uma Perspectiva* Porto:  
Porto Editora
- Edição brasileira: *História da Educação – do “direito de educação” ao “direito à educação”* São  
Paulo: Cortez Editora
- Monteiro, A. R. (2005). *Deontologia das Profissões da Educação* Coimbra:  
Edições Almedina
- Monteiro, A. R. (2004). *Educação e Deontologia* Lisboa:  
Escolar Editora
- Monteiro, A. R. (2004). *Los educadores y los derechos del niño* Santiago do  
Chile: Ediciones Jurídicas Olejnik

Este documento está a ser trabalhado por uma equipa composta com seguintes elementos:

Armindo Gomes Cancelinha – Vice-presidente da ANP e Coordenador do grupo de trabalho

Paula Figueiras Carqueja – Presidente da ANP

Olga Pedão – Direção Nacional

Manuel Gonçalves Oliveira – Vice-presidente da ANP

Eusébio André Machado – Presidente do Conselho Científico da ANP

Alzira Mota – Conselheira Nacional da ANP

2017-05-13



Associação Nacional de Professores

## **Inquérito Código Ético Deontológico**





# ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFESSORES - CÓDIGO ÉTICO E DEONTOLÓGICO

A Associação Nacional de Professores está a desenvolver um processo de elaboração do Código Ético e Deontológico da profissão docente.

Este processo tem implicado um extenso e profundo diálogo com diversos intervenientes: professoras/es, responsáveis políticos, Ministério da Educação e especialistas.

Neste sentido, vimos por este meio solicitar a sua colaboração para responder ao presente inquérito por questionário.

Trata-se de um questionário que pretende recolher as opiniões dos respondentes, pelo que não há respostas certas ou erradas.

Todos os dados recolhidos serão utilizados para o fim acima referido, num regime de anonimato e de respeito estrito pela confidencialidade.

O preenchimento deste questionário demorará cerca de 20 minutos.

Obrigado pela sua colaboração.

\*Obrigatório

## Caracterização sócio-profissional

### 1. 1. Sexo \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Masculino  
 Feminino

### 2. 2. Idade \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 21-25  
 26-30  
 31-35  
 36-40  
 41-45  
 46-50  
 51-55  
 56-60  
 61-65  
 66-70  
 70-75

**3. 3. Tempo de serviço \***

*Marcar apenas uma oval.*

- 0-5
- 6-10
- 11-15
- 16-20
- 21-25
- 26-30
- 31-35
- 36-40

**4. 4. Escalão \***

*Marcar apenas uma oval.*

- 1.º
- 2.º
- 3.º
- 4.º
- 5.º
- 6.º
- 7.º
- 8.º
- 9.º
- 10.º
- Contratada/o

**5. 6. Grupo de recrutamento \***

Nota: esta questão está organizada sob a forma de uma lista pendente. Para responder, clique em "seleccionar/choose" para lhe aparecer a lista com os códigos dos grupos de recrutamento.

*Marcar apenas uma oval.*

- 100
- 101
- 110
- 111
- 200
- 210
- 220
- 230
- 240
- 250
- 260
- 290
- 300
- 310
- 320
- 330
- 340
- 350
- 400
- 410
- 420
- 430
- 500
- 510
- 520
- 530
- 540
- 550
- 560
- 600
- 610
- 620
- 910
- 920
- 930
- Outros

### 6. 7. Habilitações \*

*Marcar tudo o que for aplicável.*

- Licenciatura
- Mestrado
- Doutoramento
- Outra: \_\_\_\_\_

### 7. 8. Cargos de coordenação, gestão e administração \*

*Marcar tudo o que for aplicável.*

- Nenhum
- Diretor de Turma
- Coordenador (a) de Departamento
- Coordenador (a) de Diretores de Turma
- Coordenador (a) (exercício de outras funções de coordenação)
- Diretor (a)
- Membro da Direção
- Presidente do Conselho Geral
- Membro do Conselho Geral
- Outra: \_\_\_\_\_

## 1. Responsabilidades profissionais

### 8. A. Na relação com os alunos \*

Marcar apenas uma oval por linha.

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
1. Respeitar e promover o respeito da Ética dos Direitos Humanos, designadamente através do respeito da dignidade e direitos de cada aluno(a), do estímulo do seu exercício, assim como de métodos que promovam a cooperação e a camaradagem.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2. Respeitar o direito de cada aluno(a) às suas reais e legítimas diferenças pessoais, sociais e culturais, sem discriminação, como elementos da sua identidade e expressão da criatividade da liberdade.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3. Procurar conhecer cada aluno(a), para tratar cada um(a) de acordo com as suas necessidades, com legítima diferenciação, respeitando a sua intimidade e privacidade.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4. Guardar sigilo sobre informações obtidas na relação com os alunos(as), numa base de confiança, com as exceções justificadas pelo seu interesse, pela defesa da dignidade e honra do professor ou professora, por interesses legítimos de terceiros ou outras previstas na lei.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5. Exercer a autoridade inerente à legitimidade da relação pedagógica, sem prepotência, agindo e reagindo com serenidade e compreensão no juízo e sanção dos comportamentos inaceitáveis.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
6. Nunca recorrer a atos violadores da integridade física e moral dos alunos(as).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7. Cuidar da segurança e bem-estar dos alunos(as) promovendo aprendizagens efetivas e significativas contextualizadas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8. Valorizar as potencialidades de cada aluno(a), o seu desejo de saber e de continuar a aprender, e o pensamento crítico e criador.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
9. Utilizar uma linguagem profissionalmente cuidada, sóbria, não agressiva, respeitando sempre as interrogações e os erros próprios de quem está a aprender.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10. Evitar uma familiaridade deslocada e inconveniente com os alunos(as), nas aulas e fora delas, designadamente a exposição da vida privada.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11. Reservar as opiniões mais pessoais e não ostentar signos de qualquer filiação ideológica ou crença, nomeadamente perante os alunos(as) mais jovens, exceto quando tal for público ou notório.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12. Não evitar a abordagem de temas mais sensíveis, mas tratá-los com objetividade e abertura a todas as opiniões, tendo como única preocupação contribuir para que os alunos(as) desenvolvam a sua capacidade de juízo nos vários planos do agir humano.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
13. Ter disponibilidade para ouvir e ajudar os alunos(as) fora do horário das aulas, assim como para eventualmente participar nas suas atividades, se para tal for solicitado(a) e se enquadrar no horário semanal do professor(a).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14. Utilizar instrumentos de avaliação válidos e fiáveis; informar os alunos(as) dos critérios de avaliação dos seus trabalhos; prever a possibilidade de melhorar os seus resultados; ser imparcial e equitativo no exercício do poder de avaliar; justificar as avaliações e não obstante ter consciência da inerente subjetividade, precariedade e ressonância humana dos juízos de avaliação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
15. Não aceitar presentes individuais ou coletivos que possam criar expectativas ou suspeitas de favorecimento.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
16. Reconhecer, valorizar e não se apropriar do trabalho feito pelos alunos(as).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
17. Não abusar da posição profissional para fins lesivos da integridade da profissão, designadamente assédio e abuso sexuais, e evitar situações de conflito de interesses.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
18. No âmbito do exercício da profissão, não consumir nem fornecer aos alunos(as) droga ou substâncias prejudiciais para a saúde, designadamente aquelas que estão proibidas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo</b>	<b>Não discordo/nem concordo</b>	<b>Concordo</b>	<b>Concordo totalmente</b>
<b>19. Valorizar a escola como instituição necessária à satisfação do direito à educação, mas respeitar a liberdade de escolha das diferentes opções da educação.</b>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>



**9. B. Na relação com colegas \****Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
20. Respeitar a dignidade, a personalidade, as competências, as opiniões e o trabalho de colegas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
21. Nas reuniões institucionais, exprimir as opiniões pessoais com objetividade e moderação, e as divergências sem animosidade.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
22. Manter relações de lealdade, solidariedade, cooperação e respeito pela diferença, sem prejuízo do dever de comunicar aos órgãos competentes atos ou situações deontologicamente inaceitáveis de que tenha conhecimento.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
23. Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura profissional, aberta, reflexiva e colaborativa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
24. Não utilizar meios ilegítimos na legítima concorrência profissional e procura de reconhecimento.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
25. No exercício de um cargo ou função institucional, designadamente a função de avaliar colegas, agir com desinteresse, imparcialidade, equidade e abertura.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
26. Guardar sigilo e não utilizar abusivamente informações relativas à vida profissional ou privada de colegas, obtidas no exercício de qualquer cargo ou função.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
27. Não emitir opiniões depreciativas de colegas perante a comunidade escolar.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**10. C. Na relação com outros profissionais e outros trabalhadores (as) \***

*Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
28. Respeitar cada funcionária e funcionário da instituição e suas competências próprias, e nada solicitar-lhes que possa colocá-los em situação de infração dos seus deveres.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
29. Colaborar com outros profissionais intervenientes no seu campo de ação, no interesse superior dos alunos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**11. D. Na relação com famílias e comunidade \***

*Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
30.1. Respeitar a identidade e diferenças culturais, sociais e outras, assim como as situações familiares.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
30.2. Guardar sigilo sobre informações obtidas numa base de confiança, exceto nos casos em que a lei ou o interesse superior do aluno obriguem a comunicá-las a uma autoridade.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
30.3. Informar regularmente mães, pais ou outros representantes legais sobre a vida escolar do aluno, solicitar e respeitar a sua maneira de ver, manter uma relação de confiança, cortesia, diálogo e cooperação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
30.4. Ajudá-los a compreender o interesse superior do aluno mas, em caso de inultrapassável divergência ou conflito, não permitir intrusões no seu foro de competência e responsabilidade profissionais.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
31. Respeitar, valorizar e aproveitar as características da comunidade servida pela instituição escolar.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
32. Corresponder às solicitações e tomar iniciativas que vão ao encontro das necessidades e interesses da comunidade e da sociedade.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**12. E. Na relação com a Instituição \***

*Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
33. Respeitar a legítima autoridade institucional, sem prejuízo do direito e dever de opinião crítica e de recurso.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
34. Cumprir as obrigações contratuais como a assiduidade, a pontualidade e a responsabilidade indispensáveis à eficiência da sua função.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
35. Participar nas reuniões e atividades institucionais em que a sua presença for requerida ou nas quais a sua contribuição possa ser útil, e desempenhar os cargos a que se candidatar, ou para que for solicitado(a), com sentido de missão institucional e de solidariedade profissional.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
36. Não utilizar para fins privados, indevidamente, recursos da sua instituição ou outros sob a sua gestão, nem utilizar de um modo abusivo o nome da instituição a que pertence.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**13. F. Para com a profissão \***

*Marcar apenas uma oval por linha.*

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
37. Respeitar a legítima autoridade institucional, sem prejuízo do direito e dever de opinião crítica e de recurso	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
38. Cumprir as obrigações contratuais com a assiduidade, a pontualidade e a responsabilidade indispensáveis à eficiência da sua função.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
39. Participar nas reuniões e atividades institucionais em que a sua presença for requerida ou nas quais a sua contribuição possa ser útil, e desempenhar os cargos a que se candidatar, ou para que for solicitado(a), com sentido de missão institucional e de solidariedade profissional.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
40. Não utilizar para fins privados, indevidamente, recursos da sua instituição ou outros sob a sua gestão, nem utilizar de um modo abusivo o nome da instituição a que pertence.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**6. Direitos profissionais**

14. \*

Marcar apenas uma oval por linha.

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
1. Direito a uma formação inicial e contínua à altura das exigências, responsabilidades e ideal da profissão, incluindo a sua dimensão deontológica.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2. Direito a um estatuto profissional e social e a condições de trabalho favoráveis ao exercício da profissão com dignidade, dedicação, segurança e realização profissional.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3. Direito à mais ampla autonomia de juízo e decisão.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4. Direito de não aceitar tarefas ou funções estranhas ao seu estatuto profissional ou para as quais não tenha preparação.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5. Direito de participar nos órgãos de gestão da instituição e na definição da política da educação, bem como de crítica compatível com o estatuto profissional.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6. Direito a uma avaliação imparcial e equitativa do seu trabalho.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7. Direito de recurso das decisões da avaliação referida no número anterior.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8. Direito de ser ouvido(a) em eventuais procedimentos disciplinares e de recorrer contra decisões que considere injustas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	Discordo totalmente	Discordo	Não discordo/nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
9. Direito a uma remuneração condigna e a uma progressão regular e estabilidade na carreira docente, condizentes com a prestação de serviço educativo de qualidade.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10. Direito a férias faltas e licenças nos termos da Lei negociada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11. Direito de exercer todos os seus direitos, designadamente o direito de intervir publicamente sobre tudo quanto diga respeito às condições da dignidade e sucesso da profissão.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

## 7. Código ético-deontológico: questões gerais

15. 7.1. Qual o grau de concordância com este código ético e deontológico para a profissão docente? \*

*Marcar apenas uma oval.*

	1	2	3	4	5	
Nenhuma concordância	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Total concordância

16. 7.2. Qual o grau de importância que atribui à existência de um código ético e deontológico para a profissão docente? \*

*Marcar apenas uma oval.*

	1	2	3	4	5	
Nenhuma importância	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Total importância

17. 7.3. Qual o grau de concordância com existência de medidas sancionatórias na verificação de desrespeito pelo código ético e deontológico? \*

*Marcar apenas uma oval.*

	1	2	3	4	5	
Nenhuma concordância	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Total concordância

**18. 7.4. A quem deve competir a aplicação do código ético e deontológico? \***

*Marcar tudo o que for aplicável.*

- Organismo autónomo de autorregulação
- Estado
- Organização intergovernamental (sindicatos/organizações profissionais e outras...)
- Sindicatos/organizações profissionais
- Escolas não agrupadas/agrupamentos
- Diretores
- Ninguém
- Outra: \_\_\_\_\_

**19. 7.5. Observações**

Este espaço é opcional e destina-se a a recolher outras opiniões sobre o código ético e deontológico que não foram contempladas nas questões anteriores.

---

---

---

---

---

---

Com tecnologia

 Google Forms





Associação Nacional de Professores

## **Resultados do Inquérito Código Ético Deontológico**

---

Declarada de Utilidade Pública – D.R. n.º 228, II Série, de 03/10/1991

RUA S. VICENTE, n.º 37 – 4710-312 BRAGA – Tel. 253209580 – Fax. 253209599 – Tím: 961333051 – email: geral@anprofessores.pt



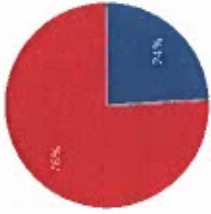
# Código Ético Deontológico

Total de Respostas: 3 751  
(27 de janeiro de 2019)

## 1. Sexo

3&nbsp;nbsp;751 respostas

● Masculino  
● Feminino



## 2. Idade

3&nbsp;nbsp;751 respostas

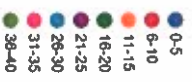
● 21-25  
● 26-30  
● 31-35  
● 36-40  
● 41-45  
● 46-50  
● 51-55  
● 56-60



▲ 1/2 ▼

### 3. Tempo de serviço

38nbsp;7,51 respostas



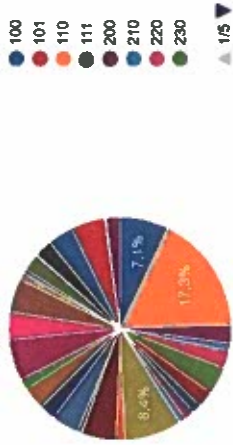
### 4. Escalão

38nbsp;7,51 respostas



## 6. Grupo de recrutamento

38 respostas

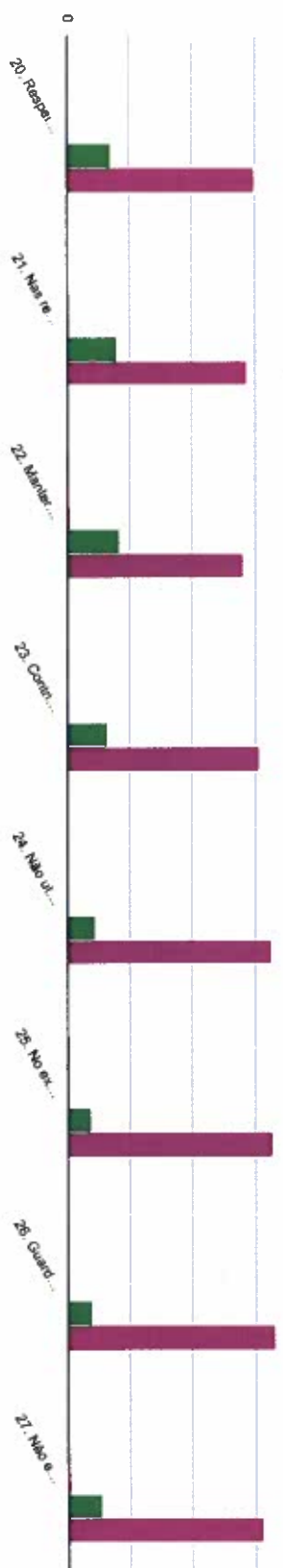


■ Discordo totalmente
 ■ Discordo
 ■ Não discordo/nem concordo
 ■ Concordo
 ■ Concordo totalmente

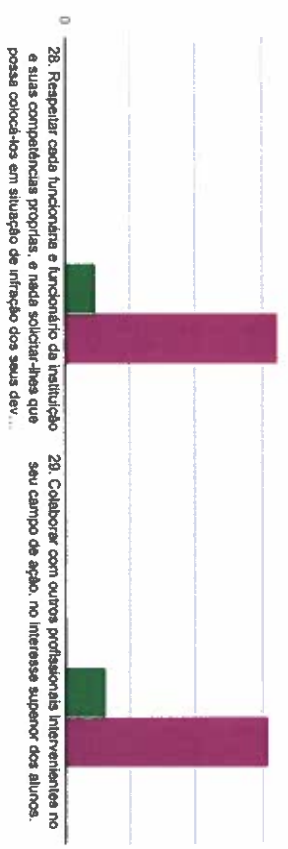
A. Não relacionado com o alcance



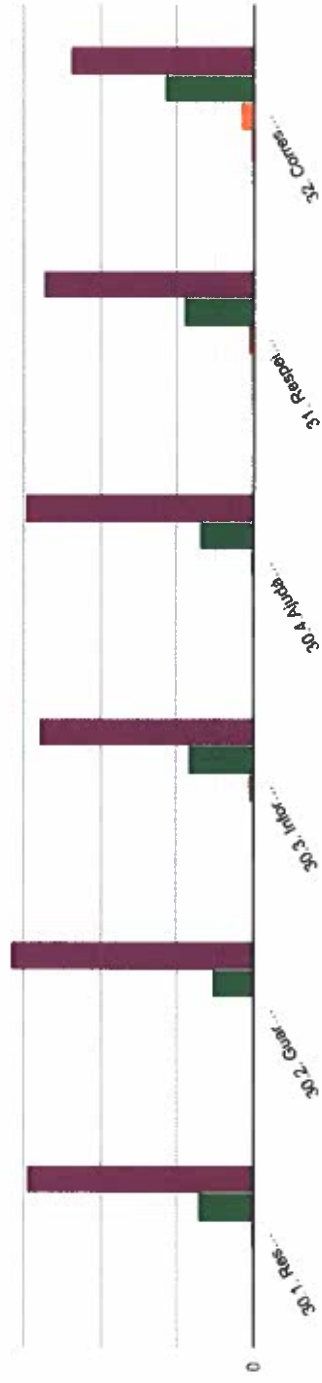
### B. Na relação com colegas



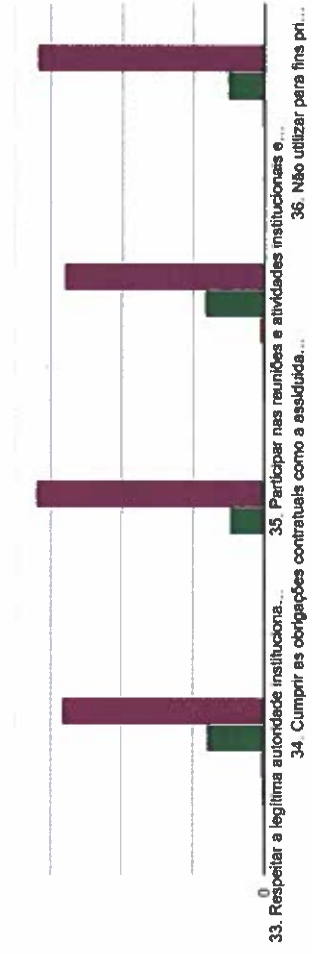
### C. Na relação com outros profissionais e outros trabalhadores (as)



#### D. Na relação com famílias e comunidade

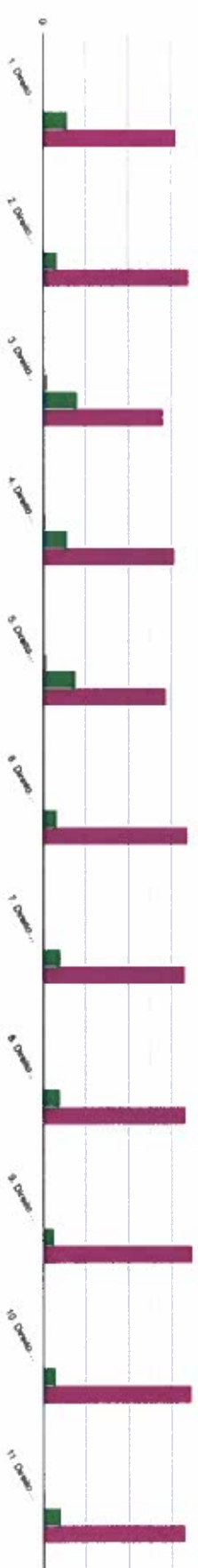
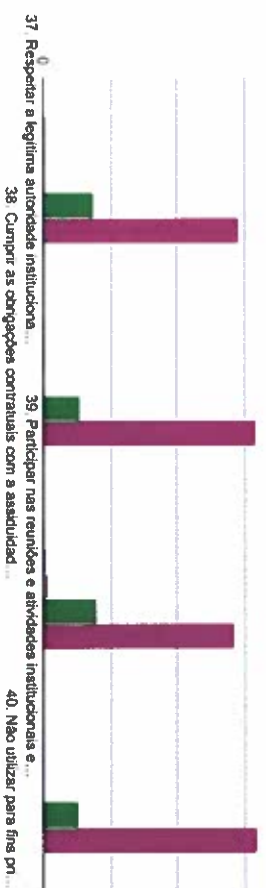


#### E. Na relação com a instituição



36. Não utilizar para fins pri...

## F. Para com a profissão





**7.1. Qual o grau de concordância com este código ético e deontológico para a profissão docente?**

3&nbspp;751 respostas



**7.2. Qual o grau de importância que atribui à existência de um código ético e deontológico para a profissão docente?**

3&nbspp;751 respostas



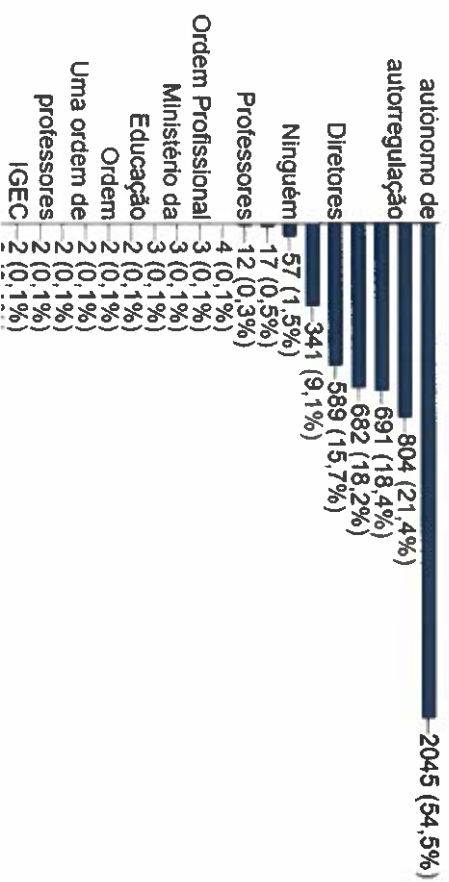
### 7.3. Qual o grau de concordância com existência de medidas sancionatórias na verificação de desre...eito pelo código ético e deontológico?

3&nbsp;751 respostas



### 7.4. A quem deve competir a aplicação do código ético e deontológico?

3 751 respostas



<b>Organismo autónomo de autorregulação: 54,5%</b>
<b>Estado: 21,4%</b>
<b>Organização intergovernamental: 18,2%</b>
<b>Escolas Não Agrupadas/Agrupamentos: 18,2%</b>
<b>Diretores: 15,7%</b>
<b>Sindicatos: 9,1%</b>
<b>Ninguém: 1,5%</b>